



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

**JUSTIFICATIVA PARA EMISSÃO DE
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2024.0621-01/SEMADS

ASSUNTO:

Primeiro Termo Aditivo de **prorrogação de vigência** do Contrato Administrativo nº **018/2024-FMAS**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREU BRANCO** e a empresa **FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA**, com o objeto de aquisição parcelada de materiais de expediente e outros artigos diversos de papelaria e armarinho em geral.

A secretária Municipal de Assistência Social de Breu Branco, infra-assinada, na condição de ordenador de despesas, e em observância ao disposto no art. 57, § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

1- DA PREVISÃO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO:

O objeto do contrato tem como finalidade atender aos serviços de natureza continuada e possuem saldos quantitativos a serem utilizados que atenderão a um período de até 03 (três) meses além da sua vigência.

A previsão legal para a prorrogação encontra-se na Cláusula Quinta, item "5.1" do contrato:

"5.1. O presente Contrato terá vigência até 30 de junho de 2024, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento."

2- DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. ANDREIA SILVA MIRANDA, a CONTRATADA tem executado o fornecimento de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. ANDREIA SILVA MIRANDA, mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

4- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. ANDREIA SILVA MIRANDA, há saldo quantitativo, para aquisição parcelada de materiais de expediente e outros artigos diversos de papelaria e armarinho em geral.

Assim, faz-se necessário a prorrogação da vigência do contrato por mais **03 (três) meses**, com a finalidade de utilização dos saldos quantitativos ainda existentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6- DA VANTAJOSIDADE:

O aditamento e prorrogação do Contrato Administrativo nº 018/2024-FMAS, será vantajoso para a Administração, uma vez que a CONTRATADA manterá os mesmos preços do contrato inicial.

Breu Branco, 26 de junho de 2024.

ANDREZA MARINA DA SILVA
Secretária Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social